



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 2.168-A, DE 2003

(Do Sr. Elimar Máximo Damasceno)

Institui o Dia Nacional do Sacerdote; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição (relator: DEP. OSVALDO BIOLCHI).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - art. 24, II

## S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Sacerdote, a ser comemorado anualmente no dia 4 de agosto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

Nada mais justo do que prestar homenagem aos presbíteros que, em todos os momentos da vida, estão dedicados à promoção do homem, mediante a disseminação da mensagem do Evangelho. São protagonistas centrais da história salvífica da humanidade, rumo ao Reino de Deus.

E nada mais consistente do que escolher, para tal homenagem, o dia 4 de agosto, data religiosa já dedicada a São João Maria Vianney, o Cura d'Ars, considerado o patrono de todos os vigários. Por sua vida exemplar e por sua ação apostólica irrepreensível e eficaz, junto a uma comunidade extremamente afastada da mensagem evangélica, que logrou converter, foi ele elevado à condição de santidade, tornando-se exemplo para todos.

Estou convencido de que o significado desta iniciativa haverá de ser reconhecido pelos ilustres Pares, que lhe emprestarão o necessário apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2003 .

Deputado ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO  
PRONA-SP

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Elimar Máximo Damasceno, visa a instituir o Dia Nacional do Sacerdote.

A tramitação dá-se com a apreciação conclusiva por parte desta Comissão, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno.

Esgotados os procedimentos e prazos regimentais, não foram recebidas emendas ao projeto.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 32, inciso VII, alínea “g”, do Regimento Interno, cabe à Comissão de Educação e Cultura a avaliação do mérito dos projetos de lei destinados a instituir data comemorativa ou homenagem cívica.

O projeto de lei em epígrafe tem por louvável objetivo instituir a data de 4 de agosto como Dia Nacional do Sacerdote. No entanto, de acordo com a *Súmula de Recomendações aos Relatores n.º 1*, aprovada por esta Comissão em 2001, a instituição de data comemorativa de interesse de categoria profissional, de grupo religioso, de partido político não deve ser incumbência do Estado, mas de instituições da sociedade civil como confederações, federações, sindicatos ou associações.

Tal recomendação torna-se ainda mais pertinente ao levar-se em conta que, por tratar de matéria de caráter religioso, a proposição em exame fere o princípio constitucional da laicidade – separação entre Estado e Igreja, entre instituições governamentais e religiosas – previsto no art. 19, inciso I, da Constituição Federal.

Estabelecer, por meio de lei, a comemoração da atividade presbítera, na forma da instituição do Dia Nacional do Sacerdote, equivale a afirmar que o Estado adota legalmente a orientação religiosa que fundamenta tal atividade.

Se o Estado brasileiro admite, em sua Carta Magna, a ampla liberdade de crença (art. 5º, inciso VI), preservemos, portanto, a possibilidade de cada culto religioso escolher quem homenagear e quando fazê-lo.

Em razão do exposto, voto pela rejeição do PL n.º 2.168 de 2003.

Sala da Comissão, 06 de janeiro de 2005.

Deputado Osvaldo Biolchi  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.168/2003, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Osvaldo Biolchi.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Paulo Delgado - Presidente, João Correia - Vice-Presidente, Álvaro Dias, Antenor Naspolini, Átila Lira, César Bandeira, Gastão Vieira, Geraldo Resende, Iara Bernardi, Ivan Paixão, Ivan Valente, Lobbe Neto, Marcos Abramo, Maria do Rosário, Murilo Zauith, Neuton Lima, Neyde Aparecida, Nice Lobão, Nilson Pinto, Onyx Lorenzoni, Osvaldo Biolchi, Paulo Rubem Santiago, Professor Irapuan Teixeira, Ricardo Izar, Rogério Teófilo, Carlos Abicalil, Dr. Heleno, José Linhares, Osmar Serraglio e Roberto Magalhães.

Sala da Comissão, em 9 de março de 2005.

Deputado PAULO DELGADO  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**